



RESOLUÇÃO Nº 014/2019 – CEPE/UNESPAR

Aprova o Regulamento de Funcionamento do Fórum de Graduação da Universidade Estadual do Paraná (Unespar).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e REITOR DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando os incisos I e IV do Art. 7º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

considerando as informações contidas no protocolado nº 15.669.668-4;

considerando a 1ª Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada em 08 de maio de 2019, no *Campus* de Curitiba I;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Funcionamento do Fórum de Graduação da Unespar conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se no *site* da UNESPAR.

Paranavaí, 08 de maio de 2019.

Antonio Carlos Aleixo
Reitor da Unespar
Decreto Nº 5756/2016

REGULAMENTO DO FÓRUM DE GRADUAÇÃO DA UNESPAR

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art 1º O Fórum de Graduação, vinculado à Pró-reitoria de Ensino de Graduação da Unespar (Prograd), é uma instância de discussão permanente, autônoma, de caráter consultivo, caracterizando-se como espaço para reflexão, debate, proposição e qualificação de políticas institucionais para os cursos de graduação da Unespar.

§ 1º As reuniões do Fórum de Graduação serão realizadas, prioritariamente, online, via plataforma moodle.

§ 2º a atividade de discussão assíncrona (fóruns on-line da plataforma moodle) que permite a interação entre os participantes dos Grupos de Trabalho (GTs) específicos do Fórum de Graduação da Unespar, estará aberta permanentemente para discussões.

§ 3º As proposições dos GTs do Fórum de Graduação serão enviadas à Prograd para encaminhamentos.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art 2º Cabe ao Fórum de Graduação da Unespar:

I – refletir e discutir sobre diretrizes pedagógicas, políticas e filosóficas dos cursos de graduação;

II – endicar encaminhamentos e ações pertinentes aos temas em debate nos GTs online;

III – planejar atividades curriculares comuns para os cursos de graduação;

IV – definir ações permanentes e projetos institucionais para o aprimoramento da formação inicial e continuada de professores;

V – promover e organizar eventos integrando cursos do mesmo centro de área;

VI – estabelecer intercâmbio com outras Instituições de Ensino Superior para troca de experiências e desenvolvimento de projetos conjuntos ou em rede.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art 3º Comporão o Fórum de Graduação da Unespar:

I - o Diretor de Programas e Projetos da Prograd, o qual presidirá do Fórum;

II - o Presidente do Núcleo Docente Estruturante (NDE) de cada Curso de Graduação ou, seu representante;

III - os Coordenadores Institucionais de Programas de Ensino da Unespar;

IV - um representante do Núcleo de Educação à Distância da Unespar;

V - as Chefias da DGRAD de cada campus;

VI - um representante discente por centro de área, indicado pelo DCE em conjunto

com a seção de assuntos estudantis do campus;

VII - um representante de egressos indicado pelo respectivo centro de área.

Art. 4º O Fórum Permanente de Graduação será composto pelos seguintes grupos de trabalho:

I - Estágios e Prática;

II - Inclusão e Diversidade;

III - Matriz Curricular e Políticas Educacionais;

IV - Tecnologias e Materiais Didáticos;

V - Avaliação e Inovação;

VI - Egressos.

Art 5º O Fórum reunir-se-à preferencialmente online, ordinariamente, uma vez a cada semestre letivo e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente.

Parágrafo único. O calendário das reuniões ordinárias do Fórum, para o ano subsequente, deve ser aprovado na última reunião do ano.

Art 6º As reuniões do Fórum de Graduação da Unespar serão convocadas pelo presidente do Fórum.

I - As convocações serão realizadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, acompanhadas da respectiva pauta.

II - Os assuntos a serem tratados serão deliberados antecipadamente pelos coletivos a partir de materiais disponibilizados pelos moderadores dos grupos, via plataforma moodle.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 7º Entre os docentes participantes, serão eleitos na primeira reunião ordinária por maioria simples dos presentes, um secretário e um moderador para cada GT online.

Parágrafo único. Os membros do Fórum de Graduação serão nomeados por Portaria do Gabinete da Reitoria pelo período de dois anos.

Art 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo CEPE.